



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
RECEBIDO EM: 06/05/26

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

“Casa Vereadora Dorotéia de Lourdes da Costa Batista”

Indicação nº. 28/2026.

Araruna / PB, 23/04/2026.

Assunto: Indicação sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araruna / PB que sejam adotadas providências para a construção de uma praça ou quadra de esportes no Conjunto Alpargatas, na localidade Sítio “Bernardo”.

Câmara Municipal de Araruna
Aprovado em: 22/05/26
Presidente: *[Handwritten signature]*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O VEREADOR **ARIONALDO PINHEIRO** DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais¹, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araruna / PB que seja viabilizada a construção de uma praça ou quadra de esportes no Conjunto Alpargatas, localizado no Sítio “Bernardo”, considerando:

1. A expansão urbana da cidade naquela direção, que demanda a instalação de equipamentos públicos adequados;
2. A necessidade de ofertar espaços de lazer e convivência que promovam o bem-estar social;
3. A importância de incentivar práticas esportivas e recreativas, fortalecendo o convívio comunitário e beneficiando não apenas os moradores da localidade, mas também o povo ararunense em geral.

Justificativa

A presente proposição busca atender ao anseio da comunidade residente no Conjunto Alpargatas, no Sítio “Bernardo”, que carece de espaços públicos destinados ao lazer, esporte e convivência social. A construção de uma praça ou quadra de esportes contribuirá para a melhoria da qualidade de vida, fomentará a integração entre os moradores e oferecerá alternativas saudáveis de ocupação do tempo livre, especialmente para crianças e jovens.

Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do Poder Público com a expansão ordenada da cidade e com a promoção de políticas voltadas ao bem-estar coletivo.

¹ Regimento Interno (Res. nº. 001 / 2023), art. 148: “Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta” c / c art. 151, inc. IV: “Art. 151 – Serão decididos pelo Plenário, além de outros previstos neste Regimento os requerimentos que solicitem:

(...)

IV – Apelo ou providências às autoridades públicas;

(...)”.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

“Casa Vereadora Dorotéia de Lourdes da Costa Batista”

Assim, contando com a habitual compreensão e sensibilidade dos distintos colegas legisladores, após a apreciação e aprovação, seja encaminhado esse expediente ao Prefeito Municipal, na forma do que dispõe o Regimento Interno².

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araruna, 23/04/2026.

Arionaldo Pinheiro do Nascimento
ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO
Vereador



² Art. 151, § 2º - Os requerimentos a que se referem os incisos IV e V deste artigo, depois de aprovado pelo Plenário, serão encaminhados a quem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante ofício do presidente da Câmara Municipal”.